EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Regido pela Lei n° 14.133/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada para implantação de salas multissensoriais com fornecimento de equipamentos e mobiliários para composição de ambientes inclusivos e material pedagógico para educação especializada de estudantes neurodivergentes para inclusão e conscientização.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 14/09/2026 as 13:00 horas

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 14/09/2026 até as 12:59 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital

VALOR ESTIMADO: R$197.872.616,48 (cento e noventa e sete milhões oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Diretamente pela plataforma de licitações https://licitar.digital - edital, ou por meio eletrônico: e-mail: codemmconsorcio@gmail.com

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, sediado na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35.534-000 por intermédio do Pregoeiro Oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações (https://licitar.digital) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcelo Ananias Fonseca Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CODEMM, através do endereço eletrônico https://www.codemm.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico https://licitar.digital, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital, bem como, no sítio eletrônico oficial do CODEMM, https://www.codemm.mg.gov.br/.

1.5 - O CODEMM não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos supra ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada para implantação de salas multissensoriais, com fornecimento de equipamentos e mobiliários para composição de ambientes inclusivos e material pedagógico voltado à educação especializada de estudantes neurodivergentes, para fins de inclusão e conscientização, em atendimento às necessidades dos municípios

consorciadosconforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CODEMM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CODEMM, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se

demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://licitar.digital.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.6 As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

3.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela

plataforma de licitações: https://licitar.digital, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CODEMM.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio https://licitar.digital.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos,

na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 Apresentar juntamente com a proposta inicial os catálogos dos equipamentos e soluções ofertadas, em português, e que demonstrem de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações técnicas solicitadas. Poderá ser anexada carta de complemento do fabricante dos equipamentos para comprovar as características que não estejam no catálogo do fabricante dos equipamentos ofertados.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados no que couber.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Conforme a cláusula 05 do Termo do Referência: DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, onde consta todos os documenos necessários.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a

melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (hum real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O CODEMM poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelO Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelO Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelO Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelO Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do

Consórcio a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que O Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelO Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos produtos.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CODEMM.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail:

codemmconsorcio@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo ANEXO II, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Como condição prévia para assinatura de Ata de Registro de Preços/Aditivos/ Contrato será verificado pelO Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4 - As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas

pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

15.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.6 - Será facultado o CODEMM, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação o CODEMM, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.7.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.7.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CODEMM caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (ANEXO III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CODEMM, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei n° 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 – Fica autorizado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nas condições que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II).

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II. - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

26.2. – Os pedidos de adesão deverão ser enviados ao e-mail codemmconsorcio@gmail.com

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou

pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

d) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

e) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao PREGOEIRA(O) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse

público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O Pregoeiro, no interesse do CODEMM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, pelo e-mail: codemmconsorcio@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico https://licitar.digital.

28.10- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico https://licitar.digital ou https://www.codemm.mg.gov.br/.

28.11- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CODEMM.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17– O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18– Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III - Minuta do Contrato;
d) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;
e) Anexo V - Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Outras Comprovações;

Carmópolis de Minas- MG, 31 de agosto de 2026.

MÉRITON BALDUINO ALVES
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

01 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada para implantação de Salas Multissensoriais, compreendendo a aquisição, montagem e instalação de equipamentos, mobiliários e material pedagógico especializado para composição de ambientes inclusivos, destinados à Educação Especial e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) de estudantes neurodivergentes, em unidades escolares da rede municipal de ensino, com ênfase na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, visando à inclusão, à acessibilidade e à conscientização, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM.

02 DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

O CODEMM, consórcio público multifinalitário, reconhece a necessidade iminente de dotar as unidades escolares da rede municipal de ensino dos municípios consorciados de ambientes pedagógicos inclusivos, aptos a atender, com qualidade, segurança e efetividade pedagógica, estudantes neurodivergentes — com destaque para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a deficiência intelectual, os transtornos de processamento sensorial e demais condições que demandem Atendimento Educacional Especializado (AEE) — estabelecendo estrutura mínima apta a viabilizar a educação inclusiva, como política pública de inclusão, acessibilidade e conscientização, em correlação direta com o Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo.

2.1 DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO E FECHADO

2.1.1 O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina que o objeto das licitações seja fracionado em tantas parcelas quantas forem técnica e economicamente possíveis, com a finalidade de ampliar a concorrência, sem prejuízo da economia de escala. A Súmula nº 247 do TCU, todavia, admite a não adoção do parcelamento diante de comprovada inviabilidade técnica, perda de economia de escala ou comprometimento da funcionalidade do conjunto.

2.1.2 Os componentes que integram os ambientes multissensoriais possuem interdependência funcional e coerência estética obrigatória, por se destinarem à composição de um espaço integrado e terapêutico voltado ao estímulo multissensorial de seus usuários. Painéis interativos, dispositivos de iluminação controlada, revestimentos com texturas específicas, colchonetes, fibras óticas, tubos de bolhas e mobiliário adaptado demandam compatibilidade técnica e visual entre si. É, ainda, imprescindível que a empresa responsável pela solução tecnológica, pelo software e pela automação dos equipamentos seja a mesma que fornecerá e instalará os demais itens, pois todos são interligados e precisam ser compatíveis entre si para que o funcionamento seja exitoso.

2.1.3 Desta feita, o objeto será licitado em lote único e fechado, vedado o fracionamento por item, resguardando-se a interdependência funcional, a padronização técnica e a rastreabilidade para fins de garantia, manutenção e reposição de peças, tal como justificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.4 O(s) bem(ns)/serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação obedecerá à forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.2.1 A presente solicitação de aquisição de solução tecnológica integrada para implantação de Salas Multissensoriais em unidades escolares da rede municipal fundamenta-se nos princípios da proteção integral à infância e da educação inclusiva, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (artigos 205, 206 e 208, inciso III), no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996, artigos 58 a 60), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), na Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), diplomas que asseguram aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação o direito ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, em ambientes acessíveis e adequados às suas necessidades sensoriais, cognitivas, motoras e de comunicação.

As salas multissensoriais constituem ambientes pedagógicos e terapêuticos controlados, projetados para oferecer estímulos sensoriais (visuais, táteis, auditivos, proprioceptivos e vestibulares) de forma gradual, segura e individualizada, contribuindo para a autorregulação emocional, a redução de episódios de sobrecarga sensorial, o desenvolvimento da atenção, da comunicação alternativa e ampliada (CAA) e da coordenação motora de estudantes neurodivergentes, sendo reconhecidas pela literatura especializada e por experiências exitosas em redes públicas de ensino como recurso eficaz de apoio à inclusão escolar e à permanência do estudante na escola.

Reforçam a pertinência do investimento as iniciativas legislativas em tramitação: o PL 4010/2024, que altera a LDB para prever a criação de espaços sensoriais nas escolas públicas de educação básica, e o PL 598/2024, que prioriza a distribuição de recursos do Fundeb a escolas com salas de recursos multifuncionais para alunos com TEA e outras necessidades específicas. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça, ainda, a necessidade de práticas pedagógicas inclusivas e diversificadas que respeitem a heterogeneidade dos estudantes, contribuindo o investimento para a redução da evasão escolar, a promoção da equidade educacional e a conscientização de toda a comunidade escolar acerca da neurodiversidade.

03 DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1 DO OBJETO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1 O presente Termo tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada visando ao fornecimento de solução tecnológica integrada para implantação de Salas Multissensoriais, com fornecimento e instalação de equipamentos, mobiliários e material pedagógico para composição de ambientes inclusivos destinados à educação especializada de estudantes neurodivergentes, em unidades escolares da rede municipal de ensino, com ênfase na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM.

3.1.2 A solução abrange, no mínimo: (a) aquisição de solução tecnológica para automação ambiental e software clínico-pedagógico para controle de cenas e registro de usuários, com capacitação de equipes, manutenção preventiva e corretiva, suporte e assistência; (b) aquisição de mobiliários especializados (pufes, tatames, cadeiras de posicionamento, mesas adaptadas, espelhos de parede, estantes seguras); (c) equipamentos de estimulação sensorial (colunas de bolhas, painéis interativos com luzes e sons, projetores de efeitos visuais e fibras óticas); (d) recursos de acessibilidade e segurança (piso emborrachado, iluminação controlada, sinalização acessível); e (e) montagem e instalação completa, com testes operacionais e organização funcional do ambiente.

3.1.3 Esta contratação se dará no formato de lote único e fechado, englobando o fornecimento de equipamentos, mobiliários, material pedagógico, solução tecnológica de automação e software, com montagem, instalação, suporte técnico, treinamento da equipe escolar quanto à utilização adequada dos recursos e garantia, para um período inicial de 12 (doze) meses após a entrega completa da solução, com o devido aceite do Município.

3.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.2.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente

Termo, especialmente o que estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 11.107/2005 (normas gerais de contratação de consórcios públicos), o Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024 (regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Minas Gerais), a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu artigo 37, inciso XXI, e artigo 208, inciso III, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Lei nº 12.764/2012, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que se refere ao tratamento de dados de usuários pelo software da solução, bem como por todas as disposições legais que vierem a complementar, alterar ou regular os diplomas legais acima referenciados.

3.2.2 Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e, na hipótese de omissão por parte desta Lei, resolve-se pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado contidas nos artigos 481 e seguintes do Código Civil.

3.3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3.1 A presente contratação pública enquadra-se na classificação de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos bens e materiais pedagógicos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os fornecedores especializados desse tipo de solução estão acostumados a tratar.

3.4 DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1 A pretensa contratação enquadra-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.779/2024, em especial: (I) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; (II) quando conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; (III) quando conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive em compras centralizadas; e (V) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se, ainda, como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para futura contratação, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários de cada município consorciado, proporcionando economia de escala, economia processual e flexibilidade na entrega do objeto licitado, sem obrigar a Administração a contratar em sua totalidade.

3.4.3 Justifica-se, ainda, a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo o registro utilizado de acordo com a necessidade

de implantação progressiva das Salas Multissensoriais nas unidades escolares, levando-se em consideração o cronograma pedagógico de cada município.

3.5 DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, na condição de não participante, observado o art. 86 da Lei nº 14.133/21;

3.5.2 Nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, estima-se, além do quantitativo do próprio órgão gerenciador e dos órgãos originalmente participantes, um percentual de até 200% (duzentos por cento) a título de limite máximo de adesão por não participantes, na forma do § 5º do mesmo artigo, de modo que a expectativa de contratação pode, no limite, ser triplicada em relação aos quantitativos registrados. Registra-se, contudo, que o Registro de Preços não obriga os participantes à efetiva contratação, tratando-se de mera expectativa.

3.6 SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DOS MATERIAIS

3.6.1 Os materiais e/ou equipamentos descritos deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

3.6.2 Em razão do público-alvo — crianças e adolescentes neurodivergentes, muitos deles com sensibilidade sensorial e/ou comportamento de exploração oral e tátil dos objetos —, todos os materiais, tecidos, espumas, plásticos e acabamentos deverão ser atóxicos, hipoalergênicos, laváveis e resistentes ao fogo, observadas as normas técnicas da ABNT pertinentes (a exemplo da NBR 9050, quanto à acessibilidade, e das normas de segurança de brinquedos e mobiliário infantil aplicáveis), bem como as exigências do INMETRO, quando cabíveis, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, laudos técnicos que comprovem a atoxicidade e a segurança dos materiais empregados.

3.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.7.1 A presente contratação deverá contar com garantia do objeto, nos moldes dos artigos 96, 97, 98 e 100 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a prestação de garantia do objeto conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II – seguro-garantia; III – fiança bancária; IV – título de capitalização custeado por pagamento único.

3.7.2 Independentemente da garantia contratual financeira referida no item anterior, a contratada deverá oferecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados do aceite definitivo do objeto (podendo ser ofertado prazo superior), abrangendo defeitos de fabricação, montagem e instalação, sem custo adicional para o Município.

3.8 PROPOSTA

3.8.1 Poderá ser desclassificada a proposta que: apresentar preço global superior ao máximo estabelecido no edital ou preços manifestamente inexequíveis; apresentar preço unitário superior ao preço unitário estimado, salvo se insignificante à proposta ou devidamente justificado; ou apresentar quantidades diversas das constantes do orçamento estimado.

3.8.2 Será considerada inexequível a proposta que apresentar preço global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, salvo comprovação de exequibilidade por parte do licitante e aceita pelo Pregoeiro. Caso a proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

3.9 GARANTIA DE PROPOSTA

3.9.1 As licitantes deverão, como condição à participação nesta licitação, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2 A garantia de proposta poderá ser apresentada na modalidade seguro garantia, previstas no art. 96, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega das propostas. As licitantes que não apresentarem a garantia de proposta nas condições estabelecidas no edital serão desclassificadas.

3.10 DA PROVA DE CONCEITO / DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

3.10.1 A Administração exigirá da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de prova de conceito ou demonstração técnica funcional, em especial do software de automação e controle, de forma a atestar: (a) a integração real entre os equipamentos listados; (b) a interface amigável e acessível do sistema de gestão; e (c) a capacidade de registrar usuários e gerar relatórios de evolução.

3.10.2 Essa exigência não se confunde com a entrega de amostras físicas de todos os itens e tem por finalidade assegurar que a solução ofertada seja efetivamente operacional, evitando contratações que resultem em subutilização ou incompatibilidade tecnológica.

3.11 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DAS RESPONSABILIDADES MÍNIMAS DA CONTRATADA

3.11.1 Além das especificações técnicas dos itens relacionados na Seção 3.13, caberá à contratada, no mínimo:

Elaborar projeto técnico de disposição/layout (built), contemplando elétrica/baixa tensão, pontos de rede, cargas e proteção, entregando o respectivo registro técnico (ART/CREA ou RRT/CAU, conforme aplicável);

Executar a instalação, o cabeamento e o comissionamento de todos os dispositivos, bem como sua integração ao software de automação;

Promover a capacitação pedagógica/terapêutica e operacional das equipes escolares, com fornecimento de manuais e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de uso seguro;

Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, ou prazo superior, se ofertado;

Apresentar plano de manutenção preventiva e corretiva, com Acordo de Nível de Serviço (SLA) de suporte técnico;

Apresentar documentação de conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo perfis de acesso, trilhas de auditoria e consentimento, quando aplicável, para o tratamento de dados de usuários pelo software da solução;

Oferecer formação continuada aos professores relativa ao material paradidático, por meio de plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e encontros on-line regulares, durante o período de implantação do projeto.

3.12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA DOS LICITANTES

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou a instalação de equipamentos, mobiliários e/ou material pedagógico compatível(is) ou superior(es) em características e quantidades com o objeto da presente licitação, preferencialmente relacionados a ambientes de educação especial, salas de recursos multifuncionais ou salas multissensoriais;

3.13 DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.13.1 A solução de Salas Multissensoriais é composta pelos itens relacionados na tabela a seguir, complementados pelos componentes de automação, software e serviços descritos na Seção 3.1.2, contemplando equipamentos, mobiliários e material pedagógico especializado, com quantitativos estimados para atendimento das unidades escolares dos municípios consorciados ao CODEMM. Os quantitativos e valores abaixo compõem o Valor Estimado da Contratação (VEC), obtido a partir da média aritmética

das cotações de mercado colhidas junto a empresas especializadas do ramo, ante a ausência de parâmetros de preços públicos compatíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para solução integral e específica de igual natureza.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**CALÇADA SENSORIAL PÉS E MÃOS** Estrutura principal em Madeira ECOLÓGICA WPC, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó; medidas aproximadas podendo variar em 5,00% para mais ou para menos. Características: fabricado com estrutura de polietileno de alta densidade rotomoldado e preenchido com resina, medindo 2,52 m de comprimento x 0,64 m de largura, contendo em um dos lados uma mureta elevada com parede vazada, com corrimão de cerca de 2,52 m de comprimento x 0,13 m de largura, destinado a receber materiais de acabamento superficial (textura de cimento, piso de borracha, pedras tipo seixo, deck de madeira plástica, calçada portuguesa, areia solta, grama sintética), tanto no piso quanto no corrimão. Altura: 800 mm; Largura: 638 mm; Comprimento: 2.520 mm.	66	Unid.	R$ 56.708,57	R$ 3.742.765,62
2	**CIRCUITO DE APRENDIZAGEM** Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó; medidas aproximadas	66	Unid.	R$ 54.373,51	R$ 3.588.651,66

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	podendo variar em 5,00% para mais ou para menos. Composto por: a) 4 painéis distintos — painel alfabeto (peças giratórias com letras em maiúscula/minúscula), painel par ou ímpar com peças giratórias, painel simulador de relógio (números romanos e cardinais) e painel ábaco representando as posições das casas decimais; b) 3 coqueiros decorativos em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em chapas de aço carbono de no mínimo 3,18 mm; c) 2 flores decorativas em plástico rotomoldado parede dupla. Altura: 3.400 mm; Largura: 5.070 mm; Profundidade: 1.290 mm.				
3	**CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA** Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó; medidas aproximadas podendo variar em 5,00% para mais ou para menos. Composto por: a) 4 painéis distintos — painel de profissões e ferramentas, painel de animais, painel de alimentos e painel de ações e emoções, todos com 28 peças plásticas giratórias; b) 3 coqueiros decorativos em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte em chapas de aço carbono de no mínimo 3,18 mm; c) 2 flores decorativas em plástico rotomoldado parede dupla.	66	Unid.	R$ 53.039,20	R$ 3.500.587,20

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	**PAINEL ZIG-ZAG** Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó; medidas aproximadas podendo variar em 5,00% para mais ou para menos. Painel em plástico rotomoldado vazado formando uma moldura, recebendo 2 dispositivos metálicos para movimentos zig-zag na horizontal e na vertical, com 2 esferas cada, fixo em colunas de madeira plástica. Estrutura modular com formas geométricas e padrões em zigue-zague. Altura: 745 mm; Largura: 830 mm; Profundidade: 200 mm.	66	Unid.	R$ 13.309,83	R$ 878.448,78
5	**PAINEL CAMISA SENSORIAL** Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó; medidas aproximadas podendo variar em 5,00% para mais ou para menos. Estrutura em tubo de aço carbono fixo em colunas de madeira plástica, contendo “camisa” em tecido colorido, fixa em elos presos por elásticos, facilitando a troca do tecido, com botões, zíper e velcro funcionais, frente e verso (uso simultâneo por duas crianças), tamanho ajustável.	66	Unid.	R$ 13.676,77	R$ 902.666,82

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	**PAINEL TÊNIS SENSORIAL** Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó; medidas aproximadas podendo variar em 5,00% para mais ou para menos. Painel em plástico rotomoldado vazado formando uma moldura, recebendo 2 tênis com cadarço reais, fixo em colunas de madeira plástica. Altura: 745 mm; Largura: 830 mm; Profundidade: 110 mm.	66	Unid.	R$ 13.509,98	R$ 891.658,68
7	**PAINEL COM LINGUAGEM DE SINAIS** Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó; medidas aproximadas podendo variar em 5,00% para mais ou para menos. Fabricado com colunas em madeira plástica cor itaúba, no mínimo 120 x 120 mm; placa em chapa de polietileno de alta densidade (PEAD) 917 x 750 x 14 mm, usinada em baixo relevo, com tampas em plástico injetado colorido e proteção anti-UV. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Altura: 2.300 mm; Largura: 1.070 mm; Comprimento: 151 mm; Massa: 48,50 kg.	66	Unid.	R$ 15.011,09	R$ 990.731,94

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8	**PAINEL METALOFONE AVULSO** Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó; medidas aproximadas podendo variar em 5,00% para mais ou para menos. Fabricado com tubos de aço carbono, chapas de aço carbono, barra chata, moldura em plástico rotomoldado colorido com proteção anti-UV, colunas em madeira plástica cor itaúba. Solda MIG, pintura a pó eletrostática poliéster. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Altura: 2.300 mm; Largura: 1.070 mm; Comprimento: 120 mm; Massa: 48,00 kg.	66	Unid.	R$ 12.676,03	R$ 836.617,98
9	**PAINEL SENSORIAL EM BRAILLE** Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó; medidas aproximadas podendo variar em 5,00% para mais ou para menos. Medindo aproximadamente 1,14 x 2,30 x 0,19 m, composto por 2 palanques em madeira plástica 120 x 120 mm com reforço interno em cruzeta, estrutura de fixação ao solo em aço galvanizado, placa em polietileno de alta densidade usinada de	66	Unid.	R$ 13.610,06	R$ 898.263,96

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	aproximadamente 740 x 950 mm, ressaltos das letras sem arestas e cantos vivos, portal superior fabricado em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorida.				
10	**ESCADA COM DEGRAUS ROLANTES** Estrutura: 119,4 cm (A) x 89,9 cm (P) x 74,9 cm (L); plataforma superior: 77,5 cm (L) x 24,4 cm (P); degraus de 5 cm de diâmetro; estrutura do rolete: 154,9 cm (C) x 20,3 cm (L); roletes: 62 cm (C) x 25,4 cm (L). Peso 94 kg; suporta até aproximadamente 127 kg. Fabricado em madeira, estofamento em PVC, espuma de PU, luzes LED acrílicas e aço zincado. Cor madeira natural com rodízios brancos e luzes LED multicoloridas; degraus em aço zincado revestido com espuma 3D e courvin branco.	77	Unid.	R$ 15.744,97	R$ 1.212.362,69
11	**ESPELHOS COM LUZES** Conjunto com dois espelhos de canto, molduras em MDF revestidas com espuma 30D e courvin na cor branca, acessórios de fixação em aço zincado e luzes de LED acrílicas multicoloridas. Cada espelho estofado: 151 cm (A) x 122 cm (L) x 14 cm (P); cada espelho: 100 x 100 cm; peso unitário de 24 kg. Inclui coluna de luz LED que cicla suavemente entre as cores do arco-íris, proporcionando ponto focal calmante e auxiliando o rastreamento visual.	77	Unid.	R$ 34.091,86	R$ 2.625.073,22
12	**MONTE CRIATIVO** Conjunto de móveis modulares de espuma projetado para o brincar criativo, configurável como sofá, banco de leitura,	77	Unid.	R$ 16.445,49	R$ 1.266.302,73

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	casinha, forte ou “foguete”. Feito com espuma 3D, revestida com courvin na cor desejada; kit com duas almofadas de assento, duas de topo e duas triangulares. Almofadas do assento: 168 x 76 x 15 cm; almofadas do encosto: 168 x 76 x 8 cm; almofadas triangulares: 30 x 30 x 30 cm. Altura do assento: 23 cm; peso estimado 12 kg; capacidade para 1 a 4 pessoas, até 90 kg.				
13	**TATAME** Tatame de espuma, revestido em vinilona antiderrapante, disponível nas cores cinza submarino, vermelho, azul royal, carvão, turquesa, ameixa, verde, preto ou amarelo. Medidas: 100 x 100 x 2 cm.	77	Unid.	R$ 5.337,28	R$ 410.970,56
14	**PISCINA DE BOLINHAS** Piscina de bolinhas em MDF revestido com espuma 30D e courvin na cor desejada, peças unidas com fechos de velcro; inclui 500 bolas de polietileno de 8 cm de diâmetro. Paredes com 10 cm de espessura; dimensões: 100 x 100 x 30 cm.	77	Unid.	R$ 8.839,87	R$ 680.669,99
15	**CUBO “MEU CANTINHO”** Móvel focado em criar um ambiente seguro e acolhedor para leitura ou descanso individual ou em pequenos grupos, projetado como espaço de tranquilidade para crianças em ambientes de aprendizado precoce, como creches e salas de pré-escola.	77	Unid.	R$ 19.948,08	R$ 1.536.002,16
16	**COBERTOR PONDERADO**	77	Unid.	R$ 6.504,81	R$ 500.870,37

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Cobertor ponderado (pesado), com pesos distribuídos uniformemente em seu interior, projetado para aplicar pressão suave e constante sobre o corpo (estimulação por pressão profunda). Revestido em algodão, com enchimento atóxico e lavável, costurado em pequenos quadrados, em courvin, preenchido com grânulos de polipropileno. Disponível em versão de 1,8 kg (crianças acima de 18 kg) e 3,6 kg (crianças acima de 36 kg). Medidas: 80 x 80 cm.				
17	**PAREDE DE ESCALADA INFANTIL** Parede de escalada em MDF 18 mm, com pegas de polietileno, tapete de segurança em espuma 30D revestido com vinilona reforçada nas cores azul e vermelho. Construída em madeira, com agarras coloridas profissionais para segurança e aderência. Cada segmento de 1,20 m acompanha um tapete correspondente de 1,20 m x 1,80 m.	77	Unid.	R$ 7.352,10	R$ 566.111,70
18	**CASULO CALMANTE** Casulo calmante com chuveiro de canto sensorial, tubo de bolhas, luzes e espelho; inclui controle remoto sem fio e bateria recarregável de polímero de lítio com base de recarga. Iluminação LED colorida e cortinas de fibra ótica; inclui iConverter para sincronização com iPhone/iPad para alteração das cores do tubo de bolhas e da fibra óptica. Medidas: 120 (C) x 120 (L) x 230 cm (A, incluindo cortina de PVC). Inclui espelho (122 x 122 cm), suporte para tubo de bolhas e fluido para tratamento de água.	77	Unid.	R$ 35.659,68	R$ 2.745.795,36

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
19	**COLCHÃO DE INCLINAÇÃO PARA GINÁSTICA** Colchão inclinado em formato de cunha, que não dobra, projetado para crianças de 3 a 5 anos iniciando o aprendizado de habilidades básicas de ginástica. Indicado também para creches, programas de fisioterapia e salas sensoriais. Capa de vinil resistente (510 g/m²) com núcleo de espuma sólida, produzido em MDF 18 mm, revestido com espuma 30D e capa em courvin. Medidas: 152 x 76 x 38 cm (dimensões alternativas 86 x 61 x 36 cm).	77	Unid.	R$ 14.410,65	R$ 1.109.620,05
20	**ESPREGUIÇADEIRA SENSORIAL** Espreguiçadeira sensorial em vinil azul lavável, medindo 68 x 25 x 20”, peso máximo suportado de 200 libras, sem látex, sem necessidade de montagem. Produzida com espuma resistente e capa de courvin. Medidas: 170 x 60 x 50 cm.	77	Unid.	R$ 14.777,59	R$ 1.137.874,43
21	**TUNO DE ABRAÇO** Conjunto de tubos produzidos em vinilona, preenchidos com areia, em diferentes cores, comprimentos e pesos: azul (85 cm, 1,5 kg), amarelo (70 cm, 1,2 kg), verde (119 cm, 2 kg) e laranja (119 cm, 2,5 kg).	77	Unid.	R$ 12.642,67	R$ 973.485,59
22	**TOCA SENSORIAL DE INTERIOR** Casa feita em MDF 18 mm, revestida com espuma 3D e vinilona na cor branca, com luzes sensoriais de LED acrílico. Estrutura de espuma durável coberta com vinil branco, porta grande para fácil acesso e visualização; design dobrável, leve e de fácil	77	Unid.	R$ 19.080,77	R$ 1.469.219,29

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	montagem. Dimensões: aproximadamente 100 x 120 x 120 cm (Altura: 119 cm; Largura: 99 cm; Comprimento: 119 cm).				
23	**ROLO DE PSICOMOTRICIDADE** Feito em MDF 18 mm, revestido com espuma 30D e courvin. Medidas gerais: 134,6 (C) x 59,9 (A) x 45 cm (P); almofada grande de 30 cm de diâmetro, médias de 22 cm e pequenas de 15 cm; peso 10 kg; suporta até 100 kg. Base azul com encaixes para seis cilindros coloridos de tamanhos diferentes, removíveis para escalar, rolar ou construir. Espuma de alta densidade revestida com material vinílico, antibacteriano, impermeável e de fácil limpeza.	77	Unid.	R$ 16.412,13	R$ 1.263.734,01
24	**ROLO SENSORIAL DE EQUILÍBRIO** Composto por rolos de espuma macia em estrutura firme, permitindo ajustar a pressão conforme a necessidade. Feito em MDF 18 mm, revestido com espuma 3D e courvin. Dimensões aproximadas de 160 x 85 x 45 cm (medidas alternativas 130 x 120 x 120 cm); peso 95 kg; suporta aproximadamente 127 kg.	77	Unid.	R$ 16.445,49	R$ 1.266.302,73
25	**ROLO PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL E AUTOMASSAGEM** Dimensões: 100 cm (comprimento) x 75 cm (largura) x 58 cm (altura). Limite de peso do usuário: 136 kg.	77	Unid.	R$ 19.948,08	R$ 1.536.002,16
26	**CUBO CRIATIVO** Feito em MDF 18 mm, revestido com espuma 30D e courvin nas cores desejadas.	77	Unid.	R$ 26.552,96	R$ 2.044.577,92

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Cada face possui textura diferente para estimulação sensorial (pelúcia sintética, jeans rugoso e nylon sedoso). Pode ser utilizado por crianças menores como assento para melhorar o equilíbrio e engajar os músculos do núcleo. Projetado com espuma macia e segura para ambientes terapêuticos ou escolares.				
27	**PAREDE DE ESCALADA** Parede de escalada de 2,08 m de altura x 8 m de comprimento (com 5 colchonetes), feita em MDF 18 mm, com pegas de polietileno, tapete de segurança em espuma 3D revestido com vinilona reforçada, nas cores azul e vermelho. Cada segmento de 8 m acompanha 5 tapetes de 1,20 x 1,80 m.	77	Unid.	R$ 32.690,82	R$ 2.517.193,14
28	**KIDPLAY (SISTEMA MODULAR SENSORIAL) — Modelo P** Estrutura em aço galvanizado, tubos de 48 mm com espessura de 2 mm, revestido com isotubo preso com presilhas de polietileno. Tablados em MDF 18 mm, com espuma de 30D, revestidos com lona vinílica resistente. Inclui painel interativo de comunicação alternativa (28 peças plásticas giratórias) e painel interativo relógio. Escorregador e tubo em polietileno atóxico; piscina de bolinhas em MDF revestida com espuma e lona vinílica, com bolinhas de polietileno de 8 mm; brinquedo envolto em rede de proteção em polietileno de alta densidade. Medidas: Kidplay 2,10 x 5,10 x 2,50 m (L x C x A); Piscina 1,00 x 4,00 x 0,50 m (L x C x A).	77	Unid.	R$ 574.758,06	R$ 44.256.370,62

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
29	**KIDPLAY (SISTEMA MODULAR SENSORIAL) — Modelo M** Estrutura em aço galvanizado, tubos de 48 mm com espessura de 2 mm, revestido com isotubo preso com presilhas de polietileno. Tablados em MDF 18 mm, com espuma de 30D, revestidos com lona vinílica resistente. Inclui painel interativo de comunicação alternativa, painel interativo relógio e painel interativo alfabeto (28 peças plásticas giratórias cada). Escorregador e tubo em polietileno atóxico; piscina de bolinhas em MDF revestida com espuma e lona vinílica, com bolinhas de polietileno de 8 mm; brinquedo envolto em rede de proteção em polietileno de alta densidade. Medidas: Kidplay 2,10 x 7,10 x 2,50 m (L x C x A); Piscina 1,00 x 6,00 x 0,50 m (L x C x A).	77	Unid.	R$ 653.082,61	R$ 50.287.360,97
30	**KIDPLAY (SISTEMA MODULAR SENSORIAL) — Modelo G** Estrutura em aço galvanizado, tubos de 48 mm com espessura de 2 mm, revestido com isotubo preso com presilhas de polietileno. Tablados em MDF 18 mm, com espuma de 30D, revestidos com lona vinílica resistente. Inclui 2 painéis interativos de comunicação alternativa, painel interativo relógio e painel interativo alfabeto (28 peças plásticas giratórias cada). Escorregador e tubo em polietileno atóxico; piscina de bolinhas em MDF revestida com espuma e lona vinílica, com bolinhas de polietileno de 8 mm; brinquedo envolto em rede de proteção em polietileno de alta densidade. Medidas: Kidplay 2,10 x 9,10 x 2,50 m (L x C x A); Piscina 1,00 x 8,00 x 0,50 m (L x C x A).	77	Unid.	R$ 808.263,95	R$ 62.236.324,15

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR **TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO**					**R$ 197.872.616,48**

3.13.2 A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico dos itens ofertados, em língua portuguesa, contendo informações suficientes para aferição da conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo ser exigida carta de complementação do fabricante quando necessário. Deverão ainda ser apresentados, quando aplicável, laudos técnicos de atoxicidade e de segurança dos materiais utilizados, expedidos por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional (neste último caso, acompanhados de tradução juramentada).

3.13.3 As medidas indicadas em cada item são aproximadas, podendo variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, sem prejuízo da funcionalidade, da segurança e da finalidade pedagógica/terapêutica do equipamento.

04 DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CODEMM e a adjudicatária será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

05 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Unipessoal Limitada (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

5.1.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do DNRC;

5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.6 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.1.7 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;

5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como ME/EPP;

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;

5.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

5.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, cartão de Inscrição Estadual/Municipal (se houver);

5.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.6 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

5.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.3.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de LG, SG e LC, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio

líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente a R$19.787.261,65.

5.3.3 A licitante que utilize a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica pelo SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

5.3.4 Certidões negativas de feitos sobre falência, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 GARANTIA DE PROPOSTA – as licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade Seguro Garantia, prevista no § 1º do art. 96 dessa mesma lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação até o dia do certame.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

5.4.1 Aplicam-se, para fins de habilitação técnica, os requisitos detalhados na Seção 3.12 deste Termo (atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimento e/ou a instalação de equipamentos, mobiliários e/ou material pedagógico compatível(is) ou superior(es) em características e quantidades com o objeto da presente licitação).

5.4.2 Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

5.4.3 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se firmado para execução em prazo inferior.

5.4.4 Encerrada a etapa de lances, a empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a documentação, catálogo dos respectivos itens constantes de sua proposta, com indicação de marca e modelo, contendo todas as informações técnicas necessárias à avaliação de conformidade com as exigências do edital e seus anexos, escrito em português, e submeter-se à prova de conceito/demonstração técnica prevista na Seção 3.10.

06 DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO

6.1 Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a(s) empresa(s) registrada(s) terá(ão) o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega, montagem e instalação completa do objeto na respectiva unidade escolar.

6.2 Havendo pedido formal de prorrogação do prazo definido no item anterior, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado para melhor atendimento ao interesse público.

6.3 Os itens serão avaliados quanto à conformidade, especificação, qualidade, segurança e quantidade, de acordo com o pedido, cabendo à contratada disponibilizar, no ato da entrega, manual de uso e de manutenção em língua portuguesa.

07 DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

7.1 Os locais de entrega, bem como demais informações complementares sobre a execução, constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento/Contrato, podendo abranger toda a extensão territorial do CODEMM.

7.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Contrato, o Edital, este Termo de Referência e os descritivos técnicos.

08 DA FISCALIZAÇÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

8.1 O regime de execução é indireto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A fiscalização da Administração Pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor e a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução, formulando exigências quando necessárias.

8.3 Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

8.4 A execução do objeto será acompanhada por servidor responsável, aqui denominado Fiscal do Contrato, designado por portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e o gerenciamento do contrato, bem como a certificação da nota fiscal correspondente aos fornecimentos realizados.

8.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao superior responsável, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

09 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por comissão designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente;

Notificar a CONTRATADA por escrito sobre eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto, incluindo o acesso às unidades escolares para montagem e instalação;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, nomeando Gestores e Fiscais, servidores do quadro de pessoal do Município;

Emitir, por intermédio dos Gestores e Fiscais, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto;

Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato firmado e todas as correspondências trocadas entre as partes;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para substituição, reparo ou correção;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues fora da especificação deste Termo de Referência;

Providenciar a aceitação provisória do objeto em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação de conclusão pela adjudicatária;

Providenciar a aceitação definitiva do objeto em até 90 (noventa) dias, contados da aceitação provisória.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar, montar e instalar o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Elaborar o projeto técnico de layout/instalações e apresentar o respectivo registro de responsabilidade técnica (ART/CREA ou RRT/CAU), nos termos da Seção 3.11;

Executar a instalação, o cabeamento, o comissionamento e a integração de todos os dispositivos ao software de automação da solução;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressão limitados ao art. 125 da Lei nº 14.133/21;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

Responder por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais;

Prestar imediatamente informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, respondendo em até 24 (vinte e quatro) horas quando de caráter técnico;

Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que apresente defeito ou desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado;

Oferecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, nos termos da Seção 3.7.2, além de plano de manutenção preventiva e corretiva com SLA de suporte técnico;

Substituir qualquer profissional cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante;

Tratar como confidenciais todos os dados e informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, apresentando documentação de conformidade com a LGPD para o tratamento de dados de usuários pelo software da solução;

Assumir responsabilidade integral por danos físicos e/ou materiais causados ao órgão ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

Fornecer os bens dentro de elevados padrões de qualidade, observado o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Fornecer peças, materiais e mobiliários novos, não remanufaturados;

Disponibilizar manual de uso, manutenção e treinamento à equipe escolar quanto à correta utilização dos equipamentos e materiais pedagógicos que compõem a Sala Multissensorial, bem como promover a formação continuada dos professores via plataforma AVA e encontros on-line regulares durante a implantação, conforme Seção 3.11;

Disponibilizar atendimento de suporte técnico online ou por telefone durante o período de garantia;

Apresentar, quando solicitado, laudos técnicos de atoxicidade e segurança dos materiais empregados;

Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONSÓRCIO ou a terceiros na execução da garantia contratada;

Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;

Manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, para os contatos administrativos pertinentes.

11 DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO

11.1 Os itens do Edital serão aplicados de acordo com as demandas da Contratante, através da equipe Gestora do Pedido, de acordo com o presente Termo de Referência, tendo por escopo descrever os itens, respeitando as especificações técnicas.

12 DO CONTRATO

As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, podendo ser incluídas outras cláusulas de acordo com o objeto empregado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

A rescisão contratual observará os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa aditamento contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021;

O contrato oriundo deste processo licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite decenal do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado;

Mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

O reajuste será realizado por apostilamento.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2 Após a aprovação da nota fiscal pela Contratante, os pagamentos efetuados em atraso serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, considerando a variação entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

13.3 O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade da licitante vencedora mediante apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada, não sendo permitido pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

14 DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 Em atenção ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e em correlação direta com o Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo, apresenta-se a matriz de riscos identificada para a presente contratação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
01 – Licitação deserta	Média	Alto	Planejamento considerando as necessidades atuais dos municípios consorciados e ampla divulgação do certame.	Republicação do edital, revisão de especificações e/ou de preços de referência.
02 – Contratada com materiais desqualificados	Alta	Alto	Incluir no Edital a análise dos requisitos técnicos imprescindíveis à contratação (atestados, laudos, catálogos).	Exigir comprovação de capacidade técnica e determinar substituição do material às expensas da contratada.
03 – Não conformidade com as medidas/especificações exigidas	Média	Alto	Fiscalização dos materiais conforme as normas técnicas exigidas.	Solicitar que a contratada forneça produto adequado, sem ônus adicional, sob pena de sanção.
04 – Atrasos na entrega, montagem ou instalação	Média	Alto	Notificar a empresa para que cumpra o prazo estabelecido, com acompanhamento do cronograma.	Aplicar as sanções administrativas previstas em Contrato/Ata de Registro de Preços.

15 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Aplicam-se as disposições da Seção 3.6 deste Termo, elaboradas em correlação com o Estudo Técnico Preliminar, não se vislumbrando impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação, observadas as obrigações da contratada quanto à destinação regular de resíduos e ao uso de materiais e tecnologias ambientalmente adequados.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será considerada vencedora do certame a licitante que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências deste edital e seus anexos, houver ofertado o menor preço global para o lote único;

As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os itens para a entrega do objeto deste Termo, vedada a oferta parcial;

O CODEMM reserva-se o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando as sanções previstas;

Qualquer tolerância por parte do CODEMM quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste;

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados;

Este Termo de Referência guarda estrita correlação com o Estudo Técnico Preliminar que o precede, dele decorrendo os requisitos técnicos, a modelagem em lote único e fechado e a matriz de riscos aqui reproduzidos.

Carmópolis de Minas- MG, 31 de agosto de 2026.

Membros da equipe de apoio

_____
Mônica Aparecida Fonseca Mata

_____
Lucas Gabriel Trindade dos Reis

_____
Mériton Balduino Alves
Diretor Executivo

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, sediado na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35.534-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ....., portador do CPF n° ....., RG: .....

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____ _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026,

04 – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 032/2026, mediante o disposto na Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada para implantação de salas multissensoriais, com fornecimento de equipamentos e mobiliários para composição de ambientes inclusivos e material pedagógico voltado à educação especializada de estudantes neurodivergentes, para fins de inclusão e conscientização, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano:

Item	Descrição	Quantidade	Preço

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da

entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CODEMM ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.2.2 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.2.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE**

e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações

estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2026 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 – Ficam autorizados aditivos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nos termos do acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis dias uteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou e força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Governador Valadares/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmópolis de Minas/MG, ... de ..... de 2026.

_____

_____

_____

_____

Presidente ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

CONTRATO N° /2026

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, sediado na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35.534-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ....., portador do CPF n° ....., RG: ....., doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____ _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. , Pregão Eletrônico nº.** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Registro de Preços destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada para implantação de salas multissensoriais, com fornecimento de equipamentos e mobiliários para composição de ambientes inclusivos e material pedagógico voltado à educação especializada de estudantes neurodivergentes, para fins de inclusão e conscientização, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2.1 O Contrato alcança o montante total de R$....., conforme quantitativos e preços abaixo:

LOTE				
Item	***Descrição***	***UF***	***Quantidade***	***Preço (R$)***
1	.....	.....	.....	.....

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal n° 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº ...../2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº ...../2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 **-** À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ...../2026, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ...../2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº ...../2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026, Processo Licitatório nº 032/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pela Autoridade Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. O CODEMM poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ....., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

....., ... de ..... de 2026.

_____

_____

Presidente ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, CORRESPONDENTE AO VALOR GLOBAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico:	**Data Abertura: .....**	**Horário: .....**
Nome da Empresa/ Razão Social: **Endereço eletrônico:** **E-mail:**		
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
CNPJ Nº:	**Fone:**	**Inscrição Estadual:**

Dados Bancários para pagamento: **Banco: - nº / Agência: / Conta Corrente:**
Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços: **Nome: Cargo: RG nº: CPF nº:** **Data de Nascimento:** **Endereço residencial completo:** **E-mail institucional:** **E-mail pessoal:** **Telefone(s):**

CODEMM
Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros

Item	Descrição	Quantidade	Preço

Valor Total da Proposta R$:

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

.....Local....., ... de ..... de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, CORRESPONDENTE AO VALOR GLOBAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal O Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XX/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....Local....., ... de ..... de 2026

Nome
Cargo/Função
Representante Legal da Empresa.....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, CORRESPONDENTE AO VALOR GLOBAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal O Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

.....Local....., ... de ..... de 2026

Nome
Cargo/Função
Representante Legal da Empresa.....

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OUTRAS COMPROVAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, CORRESPONDENTE AO VALOR GLOBAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal O Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XX/2026 sob as pena da lei que:

a) inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame;
b) não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 14133/21;
c) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

.....Local....., ... de ..... de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....